



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria nº 247/2025, de 14/04/2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 87/2023 e além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e www.novomundo.mt.gov.br.

1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir de 22/09/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 06/10/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 06/10/2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: Aberto

1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:

325.05.007.27.812.0007.2112.3.3.90.30
333.05.007.27.813.0007.1086.3.3.90.30
305.05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.30
316.05.007.27.812.0007.2102.3.3.90.30
254.05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30
221.05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

381.06.001.10.244.0011.1031.3.3.90.30
384.06.001.10.244.0011.1031.4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

520.07.002.08.244.0014.2093.33.90.30

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o Art. 38, Inciso I da Lei Municipal 286/2009, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

5.5 Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

5.6. Não poderão disputar essa licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) Suspensa de licitar junto ao Município de Novo Mundo/MT;

5.7. O impedimento de que trata o item 5.7 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. A vedação de que trata o item 5.7 “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 6.3. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes:
 - 6.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- 6.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.8. As microempresas (**ME**) ou as empresas de pequeno porte (**EPP**) no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
 - 6.8.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 6.8.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 6.9.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 6.10.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.12.** A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 6.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo obrigatório do sistema, que:
- 7.3.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 7.3.2.** Declaração da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 7.3.3.** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.5** Declaração do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.3.6.** Declaração de que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.7.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).
- 7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



- 7.11. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13. As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
 - b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso, a marca e modelo.
 - c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
 - d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto necessário em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7.2. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**
- 8.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



- 8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.6.1 Na aplicação dos benefícios de que trata subitem 6.8., serão observadas as regras previstas deste edital.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.6.2.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas



para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.7.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.5.1. empresas estabelecidas no território do Município;

9.7.5.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

9.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após anegociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.8.4 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 10.4.** A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1 (centavo)**
- 10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 10.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.7.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.9.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.10.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ.**
- 10.11.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 10.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 10.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 10.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.15.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou EPP, nos termos dos itens anteriores e da Lei Complementar nº 123/06, a convocação será em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 10.19.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. A NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado os critérios definidos para julgamento e o valor estimado para contratação
- 11.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.
- 11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.1** o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
- 12.2.** Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CENP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Certidões \(cgu.gov.br\)](https://certidaoes.cgu.gov.br));
- 12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 12.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 12.2.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.4. Será desclassificada a proposta que:**
- a) Contiver vícios insanáveis
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser convocada a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto para análise e avaliação.
- 12.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei de Licitações, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

13.1.2 Preferencialmente a documentação de habilitação poderá ser anexada na plataforma até o fim da data marcada para o recebimento das propostas ou em até 02 (duas) horas após a fase de lances, encerrando-se automaticamente conforme registrado na plataforma.

13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

13.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.

13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

13.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.9. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

14. REGULARIDADE JURÍDICA

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. Cópia da cédula de identidade **RG** e **CPF** dos sócios **ou CNH digital**.

14.1.2. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 14.1.3.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor; (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)
- 14.1.4.** No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.1.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.1.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.4.** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- 14.4.1.** É facultado a empresa, a apresentação do documento acima subitem 14.4, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.
- 14.4.2.** A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Quanto a qualificação: deve-se apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que fornece materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada classificação na licitação; e



19.1.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

19.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.4 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar objeto à licitante vencedora;

20.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou



inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL <http://www.bll.org.br>.

20.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.novomundo.mt.gov.br).

20.13. A intimação dos atos referidos no edital será feita mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21.2 Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 21.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 21.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo -MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 21.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 21.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 21.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 21.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 21.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 21.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 21.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 21.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 21.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 21.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 21.13.** O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 15 (quinze) dias após a solicitação dos mesmos.
- 21.14.** **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
- 21.15.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 21.16.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.
- 21.17.** Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;
- 21.18.** Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.



23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 São obrigações da Contratante:

23.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

23.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

23.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

23.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

24.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante Ordem de Fornecimento – OF fornecida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, até o esgotamento total, se necessário, dos produtos objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços.

24.1.1. Fornecer os produtos de primeira qualidade;

24.1.2. Os materiais deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

24.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

24.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

24.4 O recebimento não excluirá a detentora do Registro de Preços da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

24.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

24.6 Para os casos de rejeição dos produtos será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

24.7 – A devolução dos produtos rejeitados será sem ônus para a contratante



24.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

24.9 - Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do fornecedor e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que esta Prefeitura venha a realizar caso os produtos entregues estejam fora das especificações citadas no presente edital.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos materiais e de acordo com o solicitado no Edital e a apresentação da Nota Fiscal

25.2 O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

25.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º do Pregão e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a Ordem de Fornecimento, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da O. F. que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

25.4 As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das Ordem de Fornecimento, para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado na Minuta de Contrato**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme for solicitado.

26.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

26.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato.

27. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 27.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**INPC OU IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 27.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 27.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023 de 06 de dezembro de 2023, com base no art.155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

28.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

28.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

28.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.9 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 A revogação do seu registro poderá ser:

29.3 A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

29.4 Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- a. o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 30.2.** Fica assegurado ao Município de Novo Mundo/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 30.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4.** **Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.**
- 30.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Novo Mundo/MT.
- 30.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Novo Mundo/MT.
- 30.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 30.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 30.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 30.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.13.** Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 30.14.** A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior Documentos de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- 30.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 30.16.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 30.17.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 30.18.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 30.19.** A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 30.20.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 30.21.** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário Eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.novomundo.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas e comunicado via e-mail, quando for o caso.
- 30.22.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 30.23.** Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Novo Mundo MT, 08 de setembro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, com as especificações abaixo:

1.2 ITENS DO OBJETO

1.2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO.

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
240045	4	AGOGO - CASTANHA: INSTRUMENTO DE PERCUSSAO, MADEIRA COM SEGURADOR UNIDO A DOIS OURICOS DE CASTANHA DO PARA COR NATURAL, COM UMA BAQUETA DE MADEIRA NO MÍNIMO 13CM ALTURA 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	R\$ 157,00	R\$ 628,00
31525	20	AGULHAS PARA ENCHER BOLAS, COMPOSTO POR METAL.	UN	R\$ 2,90	R\$ 58,00
35080	15	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 1 KG	UN	R\$ 14,70	R\$ 220,50
35085	20	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 10KG	UN	R\$ 163,67	R\$ 3.273,40
35081	15	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 2 KG	UN	R\$ 38,50	R\$ 577,50
35082	15	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 3KG	UN	R\$ 68,53	R\$ 1.027,95
35083	15	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 4KG	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
35084	15	ANILHA - EMBORRACHADA, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ELEMENTOS VAZADOS P/ INSERÇÃO DAS MÃOS, COR PRETA, 5KG	UN	R\$ 81,90	R\$ 1.228,50
31521	35	APITO - EM PLASTICO ABS PROFISSIONAL SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M,3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL. TAMANHO 5,00 X 1,00 X 1,00 CM	UN	R\$ 33,74	R\$ 1.180,90
237097	15	APITO - EM PLASTICO, PROFISSIONAL, SEM BOLINHA, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM	UN	R\$ 14,90	R\$ 223,50
237114	20	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO TRADICIONAL, MEDINDO: 4CM, CORES VARIADAS.	UN	R\$ 14,80	R\$ 296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

31547	200	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UN	R\$ 13,89	R\$ 2.778,00
	4	ATABAQUE - MADEIRA PRODUTO EVERNIZADO, MARRON, PELE DE COURO NATURAL, NO MÍNIMO 13X70CM	UN	R\$ 749,99	R\$ 2.999,96
33785	25	BALIZA - BALIZA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, BANDEIRINHA EM TECIDO DE NYLON FINO E PROTEÇÃO DA EXTREMIDADE SUPERIOR EM PVC, PESO 740 G, COR DAS BARRAS VÁRIAS, TAMANHO 1,13X0,02 M (AXD.)	UN	R\$ 62,40	R\$ 1.560,00
35086	20	BARRA MACIÇA CROMADA 1,80 METROS COM SISTEMA DE ROSCA É PROJETADA PARA MAIOR SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS SUPORTA 120 KG DE ANILHAS. CROMADA EM: SISTEMA DE BANHO. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE. MATERIAL: AÇO 1020. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BARRA MACIÇA DE 1,80MT. PESO APROXIMADO: 10,4 KG. SUPORTA ATÉ: 120 KG DE ANILHAS	UN	R\$ 490,13	R\$ 9.802,60
33801	1	BARRA TRANSVERSAL - FABRICADO EM AÇO, COMPRIMENTO 4,0 METROS, DIÂMETRO 30 MM, PESO MÁXIMO DE 2 KG. (SARRAFO)	UN	R\$ 594,00	R\$ 594,00
33790	30	BARREIRA PRA TREINAMENTO - OBSTÁCULO AJUSTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM / 22 CM / 30 CM / 35 CM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO (BARREIRA DE Salto)	UN	R\$ 82,45	R\$ 2.473,50
240042	10	BERIMBAU COMPLETO, CONTENDO: VARA DE MADEIRA (1,50 M), CABO METÁLICO (ARAME), CAXIXI DE PALHA, CABAÇA NATURAL, BAQUETA DE MADEIRA E PEDRA METÁLICA (DOBRÃO) .	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
35099	1	BICICLETA ERGOMETRICA - ARMACAO METALICA PINTADA, TIPO HORIZONTAL, ELETROMAGNETICA, MODULO ELETRO: PULSAÇÃO, NÍVEL DE CARGA, POTENCIA DE CALORIAS QUEIMADAS, RPM, VELOCIDADE, BATIMENTOS CARDIACOS, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA.,	UN	R\$ 4.470,02	R\$ 4.470,02
240059	80	BOIA PARA PISCINA TIPO ESPAGUETE, MATERIAL POLIETILENO EXPANDIDO OU ETAFOAN, FORMATO: TUBO FLEXIVEL, APLICAÇÃO: NATACAO E HIDROGINASTICA. COMPRIMENTO: 1,65M; - DIÂMETRO:6,5CM; -PESO:170G; - FLUTUABILIDADE 85KG; CORES DIVERSAS	UN	R\$ 5,22	R\$ 417,60
31514	22	BOLA - CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CAMARA EM BORRACHA BUTILICA (BORRACHA NATURAL E SINTETICA), MIOLO COM VALVULA CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, COM PESO ENTRE 250 A 270, TIPO INICIACAO Nº 12 MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 57 A 59CM, COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO, FORRO MULTIAXIAL	UN	R\$ 30,56	R\$ 672,32
237075	30	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL OFICIAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM	UN	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
237076	50	BOLA - CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR COM MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO	UN	R\$ 222,98	R\$ 11.149,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		ENTRE 410 A 450 GRAMAS, TIPO: FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 68,00CM A 70,00CM, APROVADA PELA FIFA			
237074	40	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS, TIPO: FUTSAL COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 55,00CM A 59,00CM	UN	R\$ 166,79	R\$ 6.671,60
31513	22	BOLA - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO ENTRE 300 A 350 GRAMAS, TIPO: FUTSAL MIRIM, COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 50,00CM A 55,00CM, APROVADA PELA FIFA	UN	R\$ 245,82	R\$ 5.408,04
237079	35	BOLA - CONFECCIONADA EM PVC HAND GRIP, 32 GOMOS, MIOLO COM VALVULA CONFECCIONADA EM SILICONE ESPECIAL LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, PESANDO 325 A 400G, DE HANDEBOL, CATEGORIA FEMININO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 54 E 56CM, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE HANDEBALL, FORRO MULTIAXIAL, COM CAMARA EM BORRACHA BUTILICA (BORRACHA NATURAL E SINTETICA) E COM SISTEMA DE BALANCEAMENTO	UN	R\$ 87,14	R\$ 3.049,90
31518	60	BOLA - COSTURADA OU MATRIZADA EM PVC, PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS, PARA HANDEBOL OFICIAL, INFANTIL, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: 49,0CM A 51,0CM, COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL	UN	R\$ 80,04	R\$ 4.802,40
31552	50	BOLA - DE BASQUETE OFICIAL BABY, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, DIÂMETRO: 56 A 59CM, PESO: 300 A 325 GRAMAS	UN	R\$ 96,06	R\$ 4.803,00
240029	10	BOLA - DE BEACH TENNIS- BOLA DE BORRACHA NATURAL ATOXICA COM 40% FELTRO DE LA E 60% DE NYLON. PESO: 36-46,9 G PRESSAO: 7,5 LBS CIRCUNFERENCIA: 6,0 – 6,86 CM, TUBO COM 03 UNIDADES.	UN	R\$ 22,88	R\$ 228,80
31526	50	BOLA - DE BORRACHA PRENSADA EM MOLDES, PESANDO 56 A 58 GRAMAS, DE TENIS DE QUADRA, DE TAMANHO 43 A 58CM, ACABAMENTO REVSTIDA EM FELTRO	UN	R\$ 19,70	R\$ 985,00
240001	20	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 800G, DE BASQUETE, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 75CM, NA COR LARANJA, MATRIZADA REMOVIVEL.	UN	R\$ 42,00	R\$ 840,00
31516	62	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 275 G, DE VOLEIBOL OFICIAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 58 A 60 CM, NA COR AZUL, BRANCA E AMARELA, ACABAMENTO EM PU	UN	R\$ 82,89	R\$ 5.139,18
35072	15	BOLA - DE COURO, PESANDO 6,0 KG, TIPO MEDICINE BALL, TAMANHO OFICIAL, NA COR AMARELA, ACABAMENTO VULCANIZADO	UN	R\$ 184,74	R\$ 2.771,10
239995	30	BOLA - DE FUTSAL 200: OFICIAL. 55 A 58 CM, PESO: 350 A 380 GRAMAS, SEM COSTURADA, 08 GOMOS,	UN	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		CAMARA ARBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.			
240000	20	BOLA - DE HANDEBOL H3L – 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60 CM, PESO: 425-475 GRAMAS, CAMARA 6D, TECNOLOGIA DE CONSTRUCAO: COSTURADA A MAO, LAMINADO: PU PRO, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CAPSULA SIS. APROVADA, RECONHECIDA E CHANCELA DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UN	R\$ 159,99	R\$ 3.199,80
33288	200	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 10G, DE PING PONG, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA	PC com 06 UM.	R\$ 4,45	R\$ 890,00
31527	350	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 2,53G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 3,82 CM, ACABAMENTO EM PU	UN	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
237081	120	BOLA - DE PLASTICO, PESANDO 2,53G, DE TENIS DE MESA, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 3,82 CM, ACABAMENTO EM PU	UN	R\$ 4,50	R\$ 540,00
237078	20	BOLA - DE VOLEI DE AREIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU PRO TERMOTEC, PESO 260 - 280 GRAMAS, DIAMETRO 66 - 68 CM, COM MIOLO SLIP SYSTEM, APROVADA PELA FIVB.	UN	R\$ 329,06	R\$ 6.581,20
239996	30	BOLA - DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1º LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB).	UN	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
239997	30	BOLA – DE VOLEY DE QUADRA 6.0, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB).	UN	R\$ 358,94	R\$ 10.768,20
237118	120	BOLA - DO TIPO BOLA PARA INICIACAO TAMANHO NUMERO 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	R\$ 20,69	R\$ 2.482,80
240004	30	BOLA - DO TIPO DE FUTEBOL SOCIETY, XXI, CIRCUNFERENCIA: 66 69CM, PESO: 420-450G, LAMINADO: MICROPOWER 8 GOMOS, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO: CAPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUCAO: TERMOTEC -COM SELO CBFS. PODERA SER SOLICITADO APRESENTACAO DE AMOSTRAS E REALIZACAO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL.	UN	R\$ 223,98	R\$ 6.719,40
239994	30	BOLA - DO TIPO FUTSAL, PENALTY MAX 1000, LÂMINA PU PRO, 11 GOMOS, CAMARA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 410 A 430 G, CIRCUNFERENCIA DE 62,5 A 63,5 CM, TECNOLOGIA TERMOTEC.	UN	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
237077	100	BOLA - EM MICROFIBRA COM TRATAMENTO	UN	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		ANTIBACTERIANO, PESANDO 280G, DE VOLEI, NO TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 65CM A 67CM, NA COR AZUL E AMARELA, ACABAMENTO SEM COSTURA, COM 08 GOMOS			
237080	40	BOLA - EM MICROFIBRA, PESANDO ENTRE 600G E 650G, DE BASQUETE, COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 75CM E 78CM, NAS CORES LARANJA E AMARELA, ACABAMENTO MATRIZADA	UN	R\$ 498,40	R\$ 19.936,00
31553	40	BOLA - EM POLIURETANO, PESANDO ENTRE 510 E 565 GRAMAS, PARA BASQUETE FEMININO, TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) MEDINDO ENTRE 72CM A 74CM, ACABAMENTO: MATRIZADA EM MICROFIBRA DE PU, COM CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL LUBRIFICADO	UN	R\$ 483,29	R\$ 19.331,60
31520	40	BOLA - EM PU ULTRA 100 POR CENTO, COM 8 GOMOS, PESANDO DE 410 A 440 GRAMAS, DE FUTEBOL, PARA RECREACAO, TERMOTEC-EXCLUSIVO SISTEMA DE GOMOS TERMOFUNDIDOS TOTALMENTE IMPERMEAVEL, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 68,00 A 70,00 CM, CORES DIVERSAS	UN	R\$ 79,98	R\$ 3.199,20
237073	45	BOLA - EM PU ULTRA 100 POR CENTO, PESANDO DE 410 A 440 GRAMAS, DE FUTSAL TERMOTEC EXCLUSIVO SISTEMA DE GOMOS TERMOFUNDIDOS TOTALMENTE IMPERMEAVEL CAMARA AIRBILITY, TAMANHO INFANTIL DIAMETRO DE 61,00 X 64,00 CM COM 12 GOMOS, CORES DIVERSAS, MIOLO SLIP SYSTEM TERMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
240038	10	BOLA - OFICIAL DE BEACH HANDBALL (HANDEBOL DE AREIA) COM REVESTIMENTO EM BORRACHA CELULAR, REVESTIMENTO COM ALTO GRIP, TAMANHO 3	UN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
239998	8	BOLA - VOLEI DE AREIA – TIPO: OFICIAL DE 1ª LINHA, TESTADA E APROVADA PELA CBV (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL) E FIVB (FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) E SER A BOLA DE PELO MENOS 3 FEDERACOES COMO SUA REFERENCIA DE COMPETICAO; CIRCUNFERENCIA 66 – 68CM, PESO 260 – 280G, GOMOS 12, LAMINADO DE MICROFIBRA, CONSTRUCAO EM TERMOTEC (COM CARACTERISTICA 0% ABSORCAO DE AGUA), CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL COM BICO ALONGADO. O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLACAO. APRESENTACAO DE AMOSTRA OBRIGATORIA DO MATERIAL. PRODUTO SUJEITO A ANALISE TECNICA.	UN	R\$ 368,90	R\$ 2.951,20
240039	10	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PU CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 68-70 CM PESO: DE 410G - 440G; CÂMARA BUTIL. O PRODUTO DEVERÁ TER SIDO APROVADO OU UTILIZADO POR ALGUMA FEDERAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	R\$ 183,96	R\$ 1.839,60
240046	10	BOLA PILATES 65 CM SUPORTA ATÉ 300 KG, MATERIAL	UN	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		CLORETO DE POLIVINIL (PVC), ESPORTE GINASTICA, DIÂMETRO 65 CM			
35074	15	BOLA TERAPEUTICA - COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM ESPESSURA DE 3,00MM, FORMATO ROLO, MODELO FEIJÃO, MEDINDO 95,00 X 50,00CM, VERMELHA.	UN	R\$ 103,70	R\$ 1.555,50
35070	15	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES, FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.	UN	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
35078	15	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUÍÇA PARA PILATES, FABRICADA EM LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 75 CM.	UN	R\$ 114,81	R\$ 1.722,15
35071	15	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY.	UN	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
240033	10	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - BOMBA DE ENCHER BOLA COM TUBO DE POLI CARBONATO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA ACAO, CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS, DIMENSAO 5CM COMPRIMENTO, 5CM DE LARGURA, 10CM ALTURA, PESO 80G.	UN	R\$ 36,80	R\$ 368,00
237084	17	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO, 2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO	UN	R\$ 46,00	R\$ 782,00
31534	10	BOTIJAO TERMICO - TIPO GARRAFA, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA, TORNEIRA E TRES PES, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA (08 LITROS), EM CORES DIVERSAS	UN	R\$ 237,30	R\$ 2.373,00
240036	1	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO – DO TIPO QUADRO TATICO FUTSAL, TRIPE RETRATIL EM ALUMINIO COM SISTEMA DE ENGATE RAPIDO, CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA, ACOMPANHA BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO LATERAL PARA ACESSÓRIOS, MEDIDAS 51X85CM, ALTURA MONTADO: 1,60M, PESO APROXIMADO: 7,8KG, MODALIDADES: BASQUETE / VOLEI / HANDBOL / FUTSAL / FUTEBOL DE CAMPO	UN	R\$ 636,00	R\$ 636,00
31535	13	CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDA EXTERNA: 53CM DE COMPRIMENTO, 37CM DE LARGURA E 48CM DE ALTURA, MEDIDA INTERNA: 48CM DE COMPRIMENTO, 29CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BARDAS REFORÇADAS, EXTRATOR LATERAL, UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TAMPA EM POLIURETANO	UN	R\$ 421,00	R\$ 5.473,00
240013	2	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO COOLER, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM TAMPA, COM ALCA.	UN	R\$ 199,90	R\$ 399,80

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

31524	20	CALIBRADOR PARA BOLAS - EM PLASTICO RIGIDO, COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, 4,5CM DE DIAMETRO	UN	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
35101	10	CAMA ELASTICA - COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATE 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCIPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE	UN	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
35087	20	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 1 KG CONTÉM: 1 PAR	PAR	R\$ 44,50	R\$ 890,00
35088	20	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 2 KG CONTÉM: 1 PAR	PAR	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
35089	20	CANELEIRA-EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 3 KG CONTÉM: 1 PAR	PAR	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00
35090	20	CANELEIRA EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 4 KG CONTÉM: 1 PAR	PAR	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
35091	20	CANELEIRA EMBORRACHADA CONFECCIONADA COM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. FECHAMENTO COM VIÉS. PESO: 5 KG CONTÉM: 1 PAR	PAR	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
31522	30	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO	UN	R\$ 15,21	R\$ 456,30
240024	6	CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ANCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO.	UN	R\$ 264,40	R\$ 1.586,40
33800	5	COLCHAO AMORTECEDOR - COLCHAO PARA SALTO EM ALTURA; TIPO GORDO; COMPOSTO DE ESPUMA; REVESTIDO EM LONA VINILICA KP 1000; COM DENSIDADE DE 33; MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00X1,9X0,3 M; AZUL; COM SELO DE GARANTIA ABRIESP; EMBALAGEM APROPRIADA, COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO; COM ZIPER E AREA LATERAL PARA ESCAPE DE AR	CAIXA 1 UN	R\$ 6.734,48	R\$ 33.672,40
33788	175	COLCHONETE - COLCHONETE DE ESPUMA D18 - 95CM X 55CM X 3CM, ESPUMA DE POLIURETANO, ATÓXICO E LAVÁVEL	UN	R\$ 50,00	R\$ 8.750,00
237112	280	COLCHONETE - COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,05 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA	UN	R\$ 119,74	R\$ 33.527,20
35077	70	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM NAPA, MEDINDO: 95,00CM X 44,00CM X 3,00CM, COR AZUL, DENSIDADE AGLOMERADO AG 100	UN	R\$ 33,98	R\$ 2.378,60

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

240051	40	COLETE FLUTUANTE PARA HIDROGINÁSTICA ATÉ 120 KG. COLETE EVA É FABRICADO EM BORRACHA EVA DE BAIXA DENSIDADE, PROPORCIONA FLUTUABILIDADE E TEM DIVERSAS APLICAÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS PRATICADOS EM PISCINA. O COLETE TRADICIONAL SUPORTA ATÉ 120 KG. MEDIDAS: 71 CM COMPRIMENTO, 31 CM ALTURA, 4 CM ESPESSURA, CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM BORRACHA EVA, PROPORCIONA FLUTUABILIDADE, SUPORTA ATÉ 120 KG	UN	R\$ 189,00	R\$ 7.560,00
240008	120	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM DRAY, 100% POLIÉSTER, TAMANHO P/M/G, ENUMERADOS.	UN	R\$ 20,97	R\$ 2.516,40
31536	50	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NO TAMANHO PERSONALIZADO, NA COR A DECIDIR NO PEDIDO, DUPLA FACE	UN	R\$ 61,11	R\$ 3.055,50
237090	180	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM TECIDO MALHA, COM VIES NO PESCOCO E LATERIAS, LATERAIS COM ELASTICO, DO TAMANHO 02 AO 16, COM CORES DIVERSAS.	UN	R\$ 10,32	R\$ 1.857,60
238024	80	CONE - DO TIPO CHAPEU CHINES OU CONE PARA CIRCUITO, CONFECCIONADA EM PVC, DOBRAVEL, TAMANHO DE 20 CM; COMPRIMENTO 20 CM DE DIAMETRO COM CORES SORTIDAS.	UN	R\$ 9,37	R\$ 749,60
31551	130	CONE - EM PVC, COR AMARELO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA	UN	R\$ 4,84	R\$ 629,20
31548	210	CONE - EM PVC, MEDINDO 50 CM	UN	R\$ 25,01	R\$ 5.252,10
31550	130	CONE - EM PVC, MEDINDO: 19,00CM X 8,00 CM, TIPO PRATO	UN	R\$ 24,79	R\$ 3.222,70
240003	100	CONE - PEQUENOS DE 24CM, CONFECCIONADO NO PLASTICO FLEXIVEL, NAS DIMENSOES DE 10X10X24 CM, PESO APROX. 100G, CORES SORTIDAS.	UN	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
35068	40	CONES 23,5 CM FURADOS	UN	R\$ 11,98	R\$ 479,20
35061	50	CONES CHAPÉU CHINÊS CONE- DO TIPO CHAPEU CHINES OU CONE PARA CIRCUITO, CONFECCIONADA EM PVC, DOBRAVEL, TAMANHO DE 19 CM DE DIAMETRO COM CORES SORTIDAS.	UN	R\$ 9,95	R\$ 497,50
31549	215	CORDA PARA PULAR - DE NYLON, INFANTIL, COM CABO EM MADEIRA NAS PONTAS	UN	R\$ 15,20	R\$ 3.268,00
33784	20	CRONOMETRO - CONTAGEM DE HORA/MINUTOS E SEGUNDOS (AM/PM), PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS, COM ALARME, CALENDÁRIO E LAP, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BATERIA DE LÍTIO	UN	R\$ 99,94	R\$ 1.998,80
240011	5	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A ÁGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO, DE 1/100 SG, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTACAO: BATERIA.	UN	R\$ 149,20	R\$ 746,00
237094	4	DARDO - DE ATLETISMO EM BAMBU, PESANDO APROXIMADAMENTE 800G, MEDINDO ENTRE 2400 E 2600MM DE COMPRIMENTO COM PONTA EM FERRO. MASCULINO E FEMININO	UN	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
240015	2	DARDO - DE ATLETISMO, PESANDO APROXIMADO DE	UN	R\$ 271,92	R\$ 543,84

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		600G, ESTRUTURA DE BAMBU, CABECA DE FERRO (PINTADO), EMPUNHADURA FABRICADA EM CORDA DE ALGODAO.			
33803	15	DARDO - FABRICADO EM ALUMÍNIO PESANDO 500G, MEDINDO ENTRE 2000 E 2100MM DE COMPRIMENTO, 780 A 880MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 135 A 145MM DE EMPUNHADURA, 20 A 24MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA. CABEÇA (PONTA) EM AÇO, MEDINDO DE 220A 270MM.	UN	R\$ 699,99	R\$ 10.499,85
33791	15	DARDO - FABRICADO EM ALUMÍNIO PESANDO 600G, MEDINDO ENTRE 2200 E 2200MM DE COMPRIMENTO, 800 A 920MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 140 A 150MM DE EMPUNHADURA, 20 A 25MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA. CABEÇA (PONTA) EM AÇO, MEDINDO DE 250 A 330MM.	UN	R\$ 655,86	R\$ 9.837,90
33792	15	DARDO - FABRICADO EM DURALUMÍNIO, PESANDO 400G, MEDINDO ENTRE 1850 E 1950MM DE COMPRIMENTO, 750 A 800MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 130 A 140MM DE EMPUNHADURA, 20 A 30MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA, CABEÇA (PONTA) EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MAIOR DURABILIDADE, MEDINDO DE 200 A 250MM.	UN	R\$ 559,31	R\$ 8.389,65
33783	10	DISCO - DISCO DE ATLETISMO COM CENTRO E BORDAS FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS FABRICADOS EM PLÁSTICO ABS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO, PESANDO 0,750KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 165MM DE DIÂMETRO.	UN	R\$ 119,95	R\$ 1.199,50
33782	20	DISCO - DISCO DE ATLETISMO COM CENTRO E BORDAS FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS FABRICADOS EM PLÁSTICO ABS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO, PESANDO 1,500KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM DE DIÂMETRO.	UN	R\$ 241,04	R\$ 4.820,80
33781	20	DISCO - DISCO DE ATLETISMO COM CENTRO E BORDAS FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, PRATOS FABRICADOS EM PLÁSTICO ABS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO, PESANDO 1KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM DE DIÂMETRO.	UN	R\$ 200,93	R\$ 4.018,60
237092	4	DISCO - DO TIPO PARA ESPORTES DE ATLETISMO OFICIAL, DE AÇO/MADEIRA 1 KG. INDICADO PARA COMPETICOES OU TREINAMENTO. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA DE ALTA RESISTENCIA.	UN	R\$ 296,29	R\$ 1.185,16
35065	20	DISCO INFLAVEL FISIOTERAPEUTICO PARA EQUILIBRIO - COM 33,00CM DE DIAMETRO, RESISTENTE ATE 200 KG	UN	R\$ 123,89	R\$ 2.477,80
35093	90	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME PLACAS INTERTRAVADAS DE EVA (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO DIMENSOES DAS PLACAS 1000 MM X 1000MM, ESPESSURA 20 MM,	UN	R\$ 89,95	R\$ 8.095,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		ATOXICAS, COM SUPERFICIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE ELAVAVEL, DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PECA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO.			
240041	75	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME PLACAS INTERTRAVADAS DE EVA (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO DIMENSOES DAS PLACAS 1000 MM X 1000MM, ESPESSURA 30 MM, ATOXICAS, COM SUPERFICIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE ELAVAVEL, DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTIMETRO CUBICO, CADA PECA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO.	UN	R\$ 125,00	R\$ 9.375,00
240026	2	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA DE AGILIDADE, EM PLASTICO INJETAVEL PARA TREINAMENTO, COMPOSICOES TIRAS EM NYLON E CORPO DE PLASTICO, 6 METROS.	UN	R\$ 124,95	R\$ 249,90
33780	10	ESCADA DE AGILIDADE - MATERIAL EM NYLON E EVA DIMENSÕES 500 X 50 X 0,2 CM (CXLXA), PESO 300G	UN	R\$ 89,00	R\$ 890,00
240064	2	ESCADA DE AGILIDADE MATERIAL: NYLON E POLIPROPILENO - DIMENSÕES DO PRODUTO: 4 METROS – 5 DEGRAUS	UN	R\$ 99,00	R\$ 198,00
35103	3	ESCADA DIGITA ORTOPEDICA DE MADEIRA MARFIM BALLKE	UN	R\$ 152,00	R\$ 456,00
35104	10	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 1,67X1,42M	UN	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
240025	30	EXTENSOR ELASTICO - PARA EXERCICIOS, COMPOSTO POR ELASTICO COM PEGADORES ESPUMADOS, TAMANHO 40 X 15 CM TENSÃO: MEDIA (TODAS AS CORES TÊM A MESMA TENSÃO). COMPOSIÇÃO: TPR E ESPUMA PESO: 100 GR CONTEUDO: 1X ELASTICO DE TENSÃO MULTIFUNCIONAL 1X.	UN	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
35073	30	FAIXA - FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL(TRX) EM NYLON ULTRA RESISTENTE, COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO, MEDINDO: ENTRE 1,30M E 2,40M, SUPORTANDO TENSÃO DE 140KG.	UN	R\$ 241,10	R\$ 7.233,00
35094	140	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO MEDIA, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA,27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UN	R\$ 18,81	R\$ 2.633,40
240062	10	FAIXAS DE KARATE, FAIXA DE ALTA QUALIDADE, PARA TODAS AS ARTES MARCIAIS, TAMANHO DE 150CM ATÉ 180CM, CONFECCIONADOS EM BRIM REFORCADO COM 350G/M, COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA 100% ALGODÃO GARANTINDO SUA DURABILIDADE.NA COR AZUL, HOMOLOGADA PELA CBK, SUPER MACIA E CONFORTÁVEL, FÁCEIS DE AMARRAÇÃO, IDEAL PARA INICIANTE/INTERMEDIÁRIOS	UN	R\$ 116,83	R\$ 1.168,30
240058	10	FAIXAS DE KARATE, FAIXA DE ALTA QUALIDADE, PARA TODAS AS ARTES MARCIAIS, TAMANHO DE 150CM ATÉ	UN	R\$ 116,83	R\$ 1.168,30

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		180CM, CONFECCIONADOS EM BRIM REFORCADO COM 350G/M, COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA 100% ALGODÃO GARANTINDO SUA DURABILIDADE.NA COR VERMELHA, HOMOLOGADA PELA CBK, SUPER MACIA E CONFORTÁVEL, FÁCEIS DE AMARRAÇÃO, IDEAL PARA INICIANTES/INTERMEDIÁRIOS			
240023	2	FITA PARA MARCACAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI - KIT DE FITAS PARA DEMARCAR QUADRA DE VOLEI DE AREIA PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. EM PVC NA COR LARANJA, COM LARGURA DA FITA DE 6,0 CM. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA...) O KIT POSSUI 4 HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTENDO: 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E 4 HASTES DE METAL.	UN	R\$ 218,50	R\$ 437,00
240014	4	GARRAFA - TÉRMICA, CORPO DE POLIPROPILENO OU SIMILAR COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM TAMPA, ALÇA, TORNEIRA E PÉS RETRÁTEIS, COM CAPACIDADE 12L.	UN	R\$ 197,00	R\$ 788,00
240031	20	HALTERES DO TIPO TORRE SUPORTE DUPLA PARA HALTERES COM 1 A 10 KG, FABRICADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, E PONTOS DE APOIO DOS HALTERES REVESTIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
240043	8	INSTRUMENTO MUSICAL - PERCUSSÃO TIPO: PANDEIRO, MATERIAL: MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO: 10POL	UN	R\$ 83,82	R\$ 670,56
237113	40	JOGO DE BETS - KIT JOGO BETS CONTENDO 2 TACOS EM MADEIRA CRUA COM O CABO REVESTIDO EM EVA, UMA BOLA DE BORRACHA, MEDIDA DOS TACOS 0,72 X 0,06 M	UN	R\$ 43,60	R\$ 1.744,00
31556	90	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 40,00X40,00CM, COM 24 PECAS, EM MADEIRA	UN	R\$ 38,88	R\$ 3.499,20
240035	45	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLAS PARA REDE(PRESSÃO), 1 REDE E 1 BOLA, TAMANHO OFICIAL	UN	R\$ 97,90	R\$ 4.405,50
240030	6	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO - EM JOGOS DE UNIFORME COMPLETO INFANTIL (CAMISA), NO TAMANHO P,M,G,, MANGA DE ACORDO C/ FABRICANTE, NA COR DIVERSAS CORES.	CONJUNTO	R\$ 1.148,54	R\$ 6.891,24
31557	120	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLÁSTICO	UN	R\$ 38,70	R\$ 4.644,00
240048	120	KIMONO KARATE COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA, NA COR BRANCA. TECIDOS 100% ALGODÃO (SARJÁ). HOMOLOGADOS PELA CBK (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE), USO DO SELO KARATE DO BRASIL, USO DO SELO NA BLUSA DO KIMONO PRÓXIMO À LOGO DO FABRICANTE E USO DO SELO NOS PROTETORES DE TÍBIA E PÉ, MÃO, TORAX E SEIOS EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME RESOLUÇÃO 04/2013 CBK. GOLA COM E.V.A/HIGIÊNICA QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS.PALETÓ E CALÇA COM REFORÇOS NAS ÁREAS DE MAIOR	UN	R\$ 293,00	R\$ 35.160,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		ATRITO. BRASAO DO MUNICIPIO DE FUNDO COM BORDADO COMPUTADORIZADO COSTURADO (NAO TERMOCOLANTE), EM LINHA 100% POLIESTER. TAMANHO: 6 A 16 ANOS, P, M E G. CONJUNTO			
240028	5	KIT BEACH TENNIS - OFICIAL, RAQUETES E BOLAS, PAR POSTE DE QUADRA DE BEACH TENNIS, CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO EM ALUMINIO, ALTURA OFICIAL DE BEACH TENIS 1,70 LIVRES PARA JOGO, COM CHUMBAMENTO EM SOLO, FORNECEMOS A BUCHA ESPECIAL. CARACTERISTICAS:KIT UM PAR DE POSTE EM ALUMINIO REGULAGEM TIPO TELESCOPIO, UMA REDE 1 LONAS COM MALHA 4 X 4 COM 8,20 LARGURA DE 1,00 ALTURA FIO 1,0 MM, FITA DE MARCAÇÃO PROFISSIONAL COM ILHOS NAS PONTAS MEDIDAS 8 X 16 CABO EM CORDAO PARA AMARRACAO DA REDE AO POSTE FIOS EXTRAS PARA ESTICAR A REDE ,6 FIXADORES PARA AS FITAS DE SOLO, BUCHAS: PAR DE BUCHAS PARA OS POSTES ,2 RAQUETES MADEIRA OCA PRO,1 BOLINHA.	UN	R\$ 3.995,00	R\$ 19.975,00
35067	11	KIT ESCADA AGILIDADE - AMARELA 4,5 METROS 10 DEGRAUS + 6 CONES CHINES + 6 CONES DEMARCATORIOS 24 CM.	UN	R\$ 199,26	R\$ 2.191,86
35069	70	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA, MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE, PARA EXECUCAO DE EXERCICIOS ISOMETRICOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATORIA, KIT COM QUATRO FAIXAS ELASTICAS COM DIFERENTES INTENSIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 4 FAIXAS COLORIDAS	UN	R\$ 77,45	R\$ 5.421,50
240040	60	KIT UNIFORME BÁSICO DE BALLET CONTENDO (01) UM COLLANT DE HELANCA, (01) UMA SAIA DE HELANCA, (01) UMA MEIA CALÇA FIO 80, (01) UMA SAPATILHA DE COURINO (NUMERAÇÃO A DEFINIR POSTERIOREMENTE) E (01) UMA REDE PARA COQUE EM NYLON. TAMANHOS (04 ao 16, P, M e G ADULTO). COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.	UN	R\$ 219,51	R\$ 13.170,60
33797	15	MARTELO - MARTELO PARA LANÇAMENTO, DE 3.0 KG EM FERRO, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 85 A 95MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA DE 1.195MM E EMPUNHADURA RETA OU CURVA COM COMPRIMENTO DE 115MM	UN	R\$ 302,45	R\$ 4.536,75
33798	15	MARTELO - MARTELO PARA LANÇAMENTO, DE 4.0 KG EM FERRO, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 85 A 95MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA DE 1.195MM E EMPUNHADURA RETA OU CURVA COM COMPRIMENTO DE 115MM	UN	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
33799	15	MARTELO - MARTELO PARA LANÇAMENTO, DE 5.0 KG EM FERRO, DIÂMETRO DA CABEÇA DE 85 A 95MM, COM COMPRIMENTO MÁXIMO A PARTIR DA PARTE INTERNA DA EMPUNHADURA DE 1.195MM E	UN	R\$ 295,70	R\$ 4.435,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		EMPUNHADURA RETA OU CURVA COM COMPRIMENTO DE 115MM			
240020	2000	MEDALHA - EM ACRILICO, MEDINDO, 7CMx8CM, IMPRESSA, COM CORDÃO.	UN	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
237101	1000	MEDALHA - EM ACRILICO, COM 4/0 COR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (5,00 X 7,00)CM, COM ARTE	UN	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
237098	2500	MEDALHA - EM METAL, NA COR DOURADA, REDONDA, 35MM, COM FITA E ROSETA	UN	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00
237099	2500	MEDALHA - EM METAL, NA COR PRATEADA, REDONDA, 35MM, COM FITA E ROSETA	UN	R\$ 2,84	R\$ 7.100,00
237100	2500	MEDALHA - EM METAL, COR BRONZE, REDONDA, MEDINDO 35,00 MM, COM FITA E ROSETA	UN	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
240021	2000	MEDALHA - MEDALHA CUSTOMIZADA, PERSONALIZADAS COM TEMA DO EVENTO CONFORME A NECESSIDADE, NO MINIMO 60MM, CONFECCIONADA EM MDF, ACRILICO, COM FITA EM CETIM NAS CORES AZUL.	UN	R\$ 18,25	R\$ 36.500,00
240019	2000	MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR OURO, PRATA E BRONZE. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM UNICO CORPO, NAS DIMENSOES 5,5 X 3MM.	UN	R\$ 17,75	R\$ 35.500,00
240016	2	MESA DE JOGOS - PARA JOGO DE TENIS DE MESA OFICIAL, TAMPO DE 15 MM, DOBRAVEL, EM MADEIRA COMPENSADA, ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR.	UN	R\$ 1.714,94	R\$ 3.429,88
237096	4	MESA DE JOGOS - PARA PING PONG, NA COR AZUL, OFICIAL, DOBRAVEL, TAMPO DE 15MM, MEDINDO NO MINIMO 2,75M X 1,50M X 85CM, EM MADEIRA COMPENSADA, PES DE MADEIRA	UN	R\$ 2.970,00	R\$ 11.880,00
240063	8	PARES DE LUVAS KARATE, LUVAS PARA LUTAR KARATÊ: FABRICADAS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, GARANTEM DURABILIDADE E NÃO DESCASCAM AO LONGO DO TEMPO. SEU ENCHIMENTO EM ESPUMA OFERECE PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE IMPACTO DURANTE OS TREINOS, PROPORCIONANDO UM AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO. O FECHAMENTO EM ELÁSTICO E VELCRO PERMITE UM AJUSTE PERSONALIZADO, MANTENDO AS LUVAS FIRMEMENTE NO LUGAR DURANTE OS EXERCÍCIOS MAIS INTENSOS. COR AZUL, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, OS ATLETAS PODEM ENCONTRAR O AJUSTE NO PULSO (HOMOLOGADOS PELA WKF).	UN	R\$ 119,00	R\$ 952,00
240060	8	PARES DE LUVAS KARATE, LUVAS PARA LUTAR KARATÊ: FABRICADAS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, GARANTEM DURABILIDADE E NÃO DESCASCAM AO LONGO DO TEMPO. SEU ENCHIMENTO EM ESPUMA OFERECE PROTEÇÃO E ABSORÇÃO DE IMPACTO DURANTE OS TREINOS, PROPORCIONANDO UM AJUSTE CONFORTÁVEL E SEGURO. O FECHAMENTO EM ELÁSTICO E VELCRO PERMITE UM AJUSTE PERSONALIZADO, MANTENDO AS LUVAS FIRMEMENTE NO LUGAR DURANTE OS EXERCÍCIOS MAIS INTENSOS. COR VERMELHA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, OS ATLETAS PODEM ENCONTRAR O AJUSTE NO PULSO (HOMOLOGADOS PELA WKF).	UN	R\$ 119,00	R\$ 952,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

31531	10	PARES DE REDES DE FUTSAL EM SEDA 6 MM, COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 3,20X2,10X1 M.	PAR	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
27095	4	PESO - EM AÇO, PARA ATLETISMO DO TIPO ARREMESSO 2,00 kg	UN	R\$ 81,54	R\$ 326,16
35062	20	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 2,00KG	UN	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
35063	20	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 4,00KG	UN	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
35064	20	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 6,00KG	UN	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
33793	10	PESO (PELOTA DE ARREMESSO) - PELOTA DE ARREMESSO DE PESO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, PESO 1 KG.	UN	R\$ 45,89	R\$ 458,90
33794	10	PESO (PELOTA DE ARREMESSO) - PELOTA DE ARREMESSO DE PESO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, PESO 2KG.	UN	R\$ 89,44	R\$ 894,40
33795	10	PESO (PELOTA DE ARREMESSO) - PELOTA DE ARREMESSO DE PESO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, PESO 3 KG.	UN	R\$ 135,94	R\$ 1.359,40
33796	10	PESO (PELOTA DE ARREMESSO) - PELOTA DE ARREMESSO DE PESO, MATERIAL FERRO FUNDIDO, PESO 4 KG.	UN	R\$ 172,38	R\$ 1.723,80
237109	20	PETECA - BASE EM BORRACHA, TAMANHO OFICIAL, APROVADA PELA FMP E/OU CBP	UN	R\$ 17,95	R\$ 359,00
31555	40	PETECA - EM NYLON - PARA BADMINGTON	UN	R\$ 57,97	R\$ 2.318,80
237093	1	PLACAR - DE MESA MULTI ESPORTE, 31 PONTOS E 7 SETS OU FALTAS EM PVC, UTILIZADO PARA VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO NAS DIMENSOES APROX. 45,5 X 22 CM	UN	R\$ 319,93	R\$ 319,93
240022	1	PLACAR - ELETRONICO POLIESPORTIVO 3,00M X 1,25M MOD PP3, PONTOS DAS EQUIPES ATE 199 COM DIGITOS DE 20CM DE ALTURA, SETS/FALTAS DAS EQUIPES ATE 19 COM DIGITOS DE 14CM DE ALTURA, PERIODO DE JOGO ATE 9 COM DIGITO DE 14CM, COMANDO SEM FIO, MICROCONTROLADO, COM DISPLAY LCD REPRODUZINDO AS INFORMACOES DO PLACAR, ESTRUTURA EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA, FRONTAL DOS DIGITOS EM ACRILICO OU POLICARBONATO, USO INTERNO, ALIMENTACAO BIVOLT.	UN	R\$ 19.346,00	R\$ 19.346,00
33786	5	PLACAR DE MESA - POSSUI SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE, DOBRÁVEL, PORTÁTIL TIPO PASTA, MEDIDAS DO MARCADOR (38 X 21 X 40) CM, CUBAGEM (0,1549 M³)	UN	R\$ 347,50	R\$ 1.737,50
240012	3	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE, 31 PONTOS E 7 SETS OU FALTAS EM PVC, UTILIZADO PARA VÁRIAS MODALIDADE ESPORTIVAS, CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO NAS DIMENSÕES APROX. 45,5 X 22 CM	UN	R\$ 301,47	R\$ 904,41

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

240052	40	PRANCHA DE NATAÇÃO EM EVA SUPER LEVE, RESISTENTE E COM ÓTIMA FLUTUABILIDADE DESENVOLVIDA PARA FORTALECER OS MEMBROS INFERIORES E AUXILIA NO APRENDIZADO DA NATAÇÃO. PRODUTO LEVE, FLEXÍVEL E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 50 X 29 X 3 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,4 KG COMPOSIÇÃO: 100% ETILENO VINIL ACETATO (E.V.A)	UN	R\$ 29,38	R\$ 1.175,20
240002	2	PRANCHETA TÁTICA - DO TIPO MAGNÉTICA COM CANETA E IMA DE FUTSAL	UN	R\$ 210,34	R\$ 420,68
240002	5	PRANCHETA TÁTICA - DO TIPO MAGNÉTICA COM CANETA E IMA DE FUTSAL.	UN	R\$ 210,34	R\$ 1.051,70
31554	36	RAQUETE - EM ALUMÍNIO, PARA BADMINTON, COM CABEÇA 53SQ, PESO 90GR, EQUILÍBRIO 295MM, FLEXIBILIDADE MÉDIA, CORDA HIPERBRAID GRIP OPTION TAC	PAR	R\$ 82,00	R\$ 2.952,00
31528	70	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS	UN	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
240027	2	REDE - DE BEACH TENNIS COM 4 FAIXAS PERSONALIZADAS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS DA REDE: 8,20M X 1,00M (COMPRIMENTO X ALTURA); FIO: 2,00MM, COM TRATAMENTO ANTI-UV; MALHA: 5CM ENTRE NOS; FAIXA LATERAL: 25CM. FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR: 7CM; FAIXAS IMPERMEÁVEIS (LONA DE TOLDO) COM TRATAMENTO UV; IMPRESSÃO COM TRATAMENTO UV EM CORES BRILHANTES E INTENSAS DE ALTA QUALIDADE E MENOS DISTORÇÕES, GARANTINDO MAIS QUALIDADE E DURABILIDADE. ACOMPANHA CORDA PARA AMARRAÇÃO, DE 4MM DE POLIPROPILENO TRANCADO.	UN	R\$ 369,20	R\$ 738,40
31532	10	REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM, TAMANHO OFICIAL	PAR	R\$ 235,80	R\$ 2.358,00
31529	65	REDE - EM NYLON PARA TENIS DE MESA COM SUPORTE MODELO ALICATE, ESTICADOR E REGUA, NA COR VERDE, EM FIO DE 2,5MM, TAMANHO OFICIAL	UN	R\$ 95,00	R\$ 6.175,00
31533	20	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, TIPO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, NA COR BRANCA, EM FIOS DE POLIPROPILENO TRANCADO COM ESPESURA DE 2MM, MALHA DE 10,00X10,00CM, ACABAMENTO EM 100% LONA DE ALGODÃO DUBLADA, MEDINDO 9,50 X 1,00M, COM FAIXAS DE LARGURA DE 5,00CM, REFORÇO NAS EXTREMIDADES COM CORDAS DE POLIPROPILENO 6MM PARA FÁCIL INSTALAÇÃO	UN	R\$ 212,55	R\$ 4.251,00
237087	13	REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, TIPO OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA, NA COR BRANCA, EM FIOS DE POLIPROPILENO TRANCADO COM ESPESURA DE 2MM, MALHA DE 10,00X10,00CM, ACABAMENTO EM 100% LONA DE ALGODÃO DUBLADA, MEDINDO 9,50 X 1,00M, COM FAIXAS DE LARGURA DE 5,00CM, REFORÇO NAS EXTREMIDADES COM CORDAS DE POLIPROPILENO 6MM PARA FÁCIL INSTALAÇÃO	UN	R\$ 161,20	R\$ 2.095,60
240007	10	REDE - EM NYLON, PARA VOLEIBOL, MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (9,50X1,00X0,14M).	UN	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
237085	9	REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, MALHA 12X12,	UN	R\$ 222,00	R\$ 1.998,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		FIO 3MM, MEDINDO (3,00X2,00X1,00X0,35) M			
240005	10	REDE - PAR DE REDE DE FUTSAL, EM SEDA, FIO 6MM MALHA, 12 X 12 MEDIDAS, DE 3.00 X 2.20 X 0.40 X 0.80 METROS, FIOS TRANCADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIPROPILENO (SEDA)100% VIRGEM COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV) CONTRA A ACAO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ACOES CLIMA/CAS E MUITA RESISTENCIA AO ATRITO.	UN	R\$ 216,95	R\$ 2.169,50
240006	30	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 4 A 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTEÇÃO UV.	UN	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
237086	13	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SUICO, FIO EM SEDA 4 MM, POR 2,30 X 5,20 COM PROTECAO UV	UN	R\$ 495,08	R\$ 6.436,04
33789	2	REDE DE PROTECAO ESPORTIVA DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM, MALHA 10 CM, 4 MT X 40 MT = 240m²	UN	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
35079	10	RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAL PESO: 0,650 KG DIAMETRO: 19 CM COMPRIMENTO 35 CM	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
35076	20	ROLO DE MASSAGEM FOAM ROLLER 45 X15CM PRETO TEXTURIZADO	UN	R\$ 175,48	R\$ 3.509,60
35075	20	ROLO DE MASSAGEM FOAM ROLLER EM ESPUMA - 90X15CM	UN	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
35066	10	SACO BULGARO 5 KG	UN	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
240009	6	SACO PARA GUARDAR BOLAS - SACO P/ BOLAS FIO 4 NYLON, CONFECCIONADO C/ FIO 4,0MM DE POLIPROPILENO (NYLON) DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 12; TAMANHO: (LXA) 0,70X1,20 M; TAMANHO DA EMBALAGEM: 8X8X17.	UN	R\$ 80,00	R\$ 480,00
240034	10	STEP MAKTUB - STEP NACIONAL EM EVA, CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTENCIA, PLATAFORMA SUPERIOR ANTIDERRAPANTE, PESANDO 4KG, 29CM DE LARGURA, 86CM DE COMPRIMENTO E 14CM DE ALTURA	UN	R\$ 251,44	R\$ 2.514,40
240037	3	SUPORTE - ANTENA VOLEIBOL – FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DA REDE DE VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO DUBLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40MM, MEDIDA DE 2M DE COMPRIMENTO E 50MM DE LARGURA, COR BRANCA. O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL SEM QUALQUER TIPO DE VIOLACAO	UN	R\$ 156,84	R\$ 470,52
240010	4	SUPORTE - DO TIPO SUPORTE DE ANTENA PARA REDE DE VOLEI E FUTVOLEI, COM VELCRO, DIMENSOES: 5 CM DE LARGURA, 1,00 M DE ALTURA.	UN	R\$ 37,75	R\$ 151,00
33802	1	SUPORTE PARA SALTO EM ALTURA - POSTES RÍGIDOS DE ALUMÍNIO COM BASES DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T", AJUSTE DE ALTURA ATÉ 2,50 METROS. INCLUI SUPORTES PARA BARRA	UN	R\$ 946,44	R\$ 946,44
240032	4	TABELA DE BASQUETE - CESTA BASQUETE FLUTUANTE INOX, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 65 CM. LARGURA: 50 CM. ESPESSURA: 35 CM.	UN	R\$ 572,00	R\$ 2.288,00
33787	95	TATAME - EM EVA EM PLACAS DE 100X100X10 CM COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICA. É IMPERMEÁVEL, 100% ATÓXICO E FÁCIL DE LIMPAR	UN	R\$ 62,00	R\$ 5.890,00
35092	2	TIMER CRONÔMETRO LED ACADEMIA, BOX COM	UN	R\$ 1.574,00	R\$ 3.148,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

		CONTROLE. VISOR: 4 DÍGITOS DE 2,5" COM 2 PONTOS E BARRA (124 LEDS SMD). DIMENSÕES: 28 X 14 X 3,5 CM. PESO: 350 G. VISUALIZAÇÃO: ATÉ 25 METROS. CONSUMO: 12W (FONTE BI-VOLT AUTOMÁTICO). ALCANCE DO CONTROLE WI: ATÉ 80 M (LIVRE DE BARREIRAS). INSTALAÇÃO: POR SUSPENSÃO. MANUAL: PORTUGUÊS			
240054	80	TOUCA PARA HIDROGINÁSTICA PRODUZIDA EM SILICONE; SEU DESIGN E CONFECÇÃO AJUDAM A REDUZIR A RESISTÊNCIA DA ÁGUA. MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO DOS CABELOS, MAIOR RESISTÊNCIA A AÇÃO DO CLORO, É SINÔNIMO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À RASGOS, SUPERCONFORTÁVEL, A PEÇA É IDEAL PARA TREINOS NA PISCINA, NÃO APERTA OU PUXA SEUS CABELOS. FABRICADA SILICONE FLEXIVEL, COM MODELAGEM ANATÔMICA E QUE FACILITA VESTIR. TAMANHOS: P, M, G.	UN	R\$ 15,40	R\$ 1.232,00
237104	50	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (20 X 15) CM	UN	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
237103	50	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (25 X 15) CM	UN	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
237102	50	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (30 X 15) CM	UN	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
240018	60	TROFEU – EM MDF 15 MM E TAMANHO DE 48 CM DE ALTURA FABRICADO COM PECAS EM RECORTE A LASER, LAQUEADOS COM PINTURA P.U. ALTO BRILHO NA COR PRETA. SOBREPOSTO PECAS DE ACRILICO EM 02 MM RECORTADOS A LASER APLICACAO DA LOGOMARCA CONFORME EVENTO E MODALIDADE FEITA SOB IMPRESSAO DIGITAL EM VINIL BRILHANTE, RESINADAS COM RESINA EPOX CRISTAL SOBRE BASE APLICACAO DE DESENHO IMPRESSO ADESIVADO NO ACRILICO 02 MM ALUSIVO A MODALIDADE CONFORME EVENTO. BASE DE MDF DUPLO COM 12 MM CADA. TAMANHO TOTAL DE 48 CM.	UN	R\$ 263,00	R\$ 15.780,00
237105	10	TROFEU - EM METAL, COR DOURADA, COM 50CM	UN	R\$ 129,05	R\$ 1.290,50
240017	60	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - TROFEUS EM MDF/ACRILICO ADESIVADO PERSONALIZADOS BASE CX. 30X20CM.	UN	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
240047	120	UNIFORME PARA CAPOEIRA, CONTENDO: CALÇA TÍPICA DE CAPOEIRA (ABADÁ) CONFECCIONADA EM HELANCA DE 1ª QUALIDADE (BRANCA), CAMISETA BRANCA DE MANGA CURTA EM ALGODÃO DE 1ª QUALIDADE E CORDEL COR CRU (PARA CINTURA). BRASAO DO MUNICIPIO DE FUNDADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO COSTURADO (NAO TERMOCOLANTE), EM LINHA 100% POLIESTER. TAMANHO: 6 A 16 ANOS, P, M E G. CONJUNTO.	UN	R\$ 117,24	R\$ 14.068,80
VALOR TOTAL:					R\$ 915.629,99

2. JUSTIFICATIVA



A contratação para aquisição de materiais esportivos mostra-se indispensável para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Assistência Social e de Saúde do Município de Novo Mundo – MT, assegurando o pleno desenvolvimento de ações pedagógicas, esportivas, sociais e de promoção da saúde.

No âmbito da **Educação**, os materiais esportivos são essenciais para a realização das aulas de Educação Física, componente curricular obrigatório, além de atividades pedagógicas complementares que favorecem o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo dos estudantes. O fornecimento adequado desses recursos contribui para a melhoria da qualidade do ensino, incentivando hábitos saudáveis, a prática regular de exercícios físicos e a integração entre os alunos.

No **Departamento de Esportes**, os materiais são fundamentais para a execução de projetos, oficinas, treinamentos, campeonatos e demais eventos organizados pela Administração Municipal. Tais ações fomentam a prática esportiva em diversas modalidades, promovendo inclusão social, lazer, integração comunitária e, ainda, a identificação e estímulo de novos talentos.

Na **Assistência Social**, a utilização de materiais esportivos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é necessária para qualificar as atividades destinadas a crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade. As práticas esportivas e recreativas favorecem o desenvolvimento físico, emocional e social, estimulando valores como disciplina, respeito, cooperação e inclusão, além de contribuírem para a prevenção de situações de risco e a promoção da qualidade de vida.

Na área da **Saúde**, a disponibilização de materiais para a Academia da Saúde é essencial para fortalecer as ações de promoção do bem-estar, prevenção de doenças e incentivo a hábitos de vida saudáveis. A adequada estruturação do espaço possibilita atividades físicas orientadas, ações educativas e programas de combate ao sedentarismo, reabilitação funcional e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de atender, de forma integrada, às políticas públicas municipais de educação, esporte, assistência social e saúde, garantindo condições adequadas para a execução das atividades, ampliando o acesso da população a práticas saudáveis e promovendo qualidade de vida, inclusão social e fortalecimento da cidadania.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. Para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, em sistema de **Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO FORNECIMENTO

4.1. Locais de entrega:

4.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rua Nunes Freire, nº 12, Bairro Alto da Bela Vista, CEP: 78528-000, Município de Novo Mundo – MT;

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Mogno, s/n, Bairro Centro, esquina com a Rua Jequitibá, CEP: 78528-000, Município de Novo Mundo – MT;

4.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Brilhante, s/n, Setor III, CEP: 78528-000, Município de Novo Mundo – MT.

4.2. Condições de fornecimento:

4.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações das Secretarias demandantes.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.2.3. Todo o transporte, carga, descarga, manuseio e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

4.2.4. O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Requisitos da contratada:

4.3.1. A empresa deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com comprovada regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.3.2. Não serão admitidas empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.4. Aceitabilidade dos materiais:

4.4.1. Todos os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e à verificação de conformidade pelos servidores designados pelas Secretarias beneficiadas.

4.4.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.4.3. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado dos itens, objeto da contratação, é de R\$ **915.629,99** (novecentos e quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

6. PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto desta licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos adquiridos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.1.1 Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

7.1.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.1.3 Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.1.4. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

- a) A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
- b) A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais esportivos objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando qualidade, durabilidade e adequação ao uso.

8.2. Entregar os produtos rigorosamente novos, de primeiro uso, originais de fábrica, devidamente embalados, com prazos de validade em conformidade com as normas vigentes, livres de defeitos, avarias ou quaisquer indícios de uso anterior.

8.3. Garantir que todos os materiais atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO ou demais órgãos de regulamentação aplicáveis, apresentando certificações, quando exigidas.

8.4. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação ou avariados durante o transporte, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarregamento, manuseio e acondicionamento dos produtos até os locais de entrega, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.6. Encaminhar a Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos, acompanhada de atestados ou laudos de qualidade, quando aplicável, para conferência junto ao setor competente, como condição para a efetivação do pagamento.

8.7. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo CND (Seguridade Social), CRF (FGTS) e quitação de tributos e contribuições municipais, devidamente atualizados.



8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive no que se refere à capacidade técnica, idoneidade fiscal e regularidade trabalhista.

8.9. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e eventuais notificações da Administração, prestando as informações e providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

8.10. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.11. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ocultos ou aparentes e eventuais danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.12. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.13. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens permanentes entregues, respondendo integralmente por eventuais falhas de fabricação, defeitos de desempenho ou inadequações de uso, com substituição imediata quando necessário.

8.13.1. Para os materiais de consumo, a CONTRATADA deverá assegurar que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, livres de defeitos e adequados ao fim a que se destinam, devendo substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente irregularidades, danos ou inconformidades no ato da entrega.

8.14. Disponibilizar, sempre que solicitado, amostras dos materiais esportivos licitados, a fim de possibilitar conferência técnica e verificação da conformidade.

8.15. Respeitar as boas práticas de sustentabilidade, evitando embalagens excessivas e priorizando materiais recicláveis, quando aplicável, sem comprometer a integridade do produto.

8.16. Não serão aceitas empresas ou fornecedores declarados inidôneos ou suspensos por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;



e) Acompanhar a entrega dos produtos, podendo intervir durante sua realização para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores designados por Portaria: Jocilene Inês Sartoretto, Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Portaria nº 139/2023); Pedro Henrique Feitosa Cardoso, Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 212/2025); e Ana Cláudia Bazana, Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 062/2025).

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os Fiscais serão os responsáveis pela instauração de processo administrativo para a apuração da inexecução parcial ou total do contrato, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da presente contratação será consignada nas dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais demandantes, quais sejam: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, observada a classificação abaixo e demais dotações que venham a ser indicadas na planilha orçamentária anual posterior, conforme a programação financeira do Município.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

325.05.007.27.812.0007.2112.3.3.90.30
333.05.007.27.813.0007.1086.3.3.90.30
305.05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.30
316.05.007.27.812.0007.2102.3.3.90.30
254.05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30
221.05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde:

381.06.001.10.244.0011.1031.3.3.90.30
384.06.001.10.244.0011.1031.4.4.90.52



Secretaria Municipal de Assistência Social:

520.07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Novo Mundo, 01 de setembro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Port. 007/2025

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde
Port. 009/2025

Elena de Oliveira Guimarães

Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 06/10/2025.

HORÁRIO: 09:00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto na Lei 14.133/2021

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 006, com obediência geral a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2025, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s)....., visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		



CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- d. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@novomundo.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- e. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- f. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
- g. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIMITES PARA ADESÕES

- 7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na citação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- 7.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
 - 7.5.1 Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
 - 7.5.2 Apenas durante a vigência da presente ARP.



CLÁUSULA OITAVA- COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

8.1 Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA NONA- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

10.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

10.2 Na formalização da contratação deverá há\ler a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

11.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

11.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

11.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

11.2.2 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

11.2.3 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

11.2.4 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

11.2.5 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

11.2.6 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- 11.2.7 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
- 11.2.8 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 11.2.9 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- 12.1.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 12.1.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 12.1.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 12.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

13.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.

13.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

15.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

15.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

15.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

15.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

15.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

15.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.3.1. Por razão de interesse público;

16.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

16.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

16.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

17.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

18.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

18.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

18.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

18.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

18.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

18.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

18.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

19.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.



20.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

22.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, __ de __ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO
ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante),
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de Novo Mundo/MT, Pregão Eletrônico Nº **21/2025**. Declaramos também não estar temporariamente
suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, nº12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33
ADM 2025/2028

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **21/2025**, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

VIGÊNCIA: .../.../2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT E A
CONTRATADA, ABAIXO QUALIFICADAS AS
CLÁUSULA NELE PROPOSTO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, convivente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº **49/2025**, Pregão Eletrônico nº **21/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrever cada item					



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme consta no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/21.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$_____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

5.3. O pagamento será efetuado à Contratada **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que ela tenha sido devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.4. O Contratante efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.
- b) A Contratada indicará, no corpo da nota fiscal, o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio de Certidão Negativa de débitos.

5.7. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**INPC OU IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

325.05.007.27.812.0007.2112.3.3.90.30

333.05.007.27.813.0007.1086.3.3.90.30

305.05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.30

316.05.007.27.812.0007.2102.3.3.90.30

254.05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30

221.05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde:

381.06.001.10.244.0011.1031.3.3.90.30

384.06.001.10.244.0011.1031.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Assistência Social:

520.07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contrato, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Rua Nunes Freire, nº 12, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT.
CEP 78528-000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33

ADM 2025/2028

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Multa:

11.2.2.1 Moratória: de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

11.2.2.1.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2 Compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.3 Em casos do contratado incorrer nas alíneas “e” a “i” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

11.2.2.2.4 Em caso de inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



11.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Municipal para que seja realizada a cobrança judicial.

11.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

11.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifica a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3.1 Será aplicada nas seguintes hipóteses:

11.2.3.1.1 Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3.1.2 Der causa a inexecução total do contrato;

11.2.3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.3.2 As condutas enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.2.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.4.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.4.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos competentes.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 O atraso na entrega do objeto, superior a ____ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes no edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21; e, ainda, pelas demais disposições legais e infralegais aplicáveis à espécie.

15.2 - Fazem parte do presente contrato: o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial do órgão contratante, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

16.2 A Contratante providenciará também a publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo licitatório nº 49/2025, Pregão Eletrônico nº 21/2025, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Novo Mundo - MT, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO